

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 105/2013

DEPENDÊNCIA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - (PR)
LICITAÇÃO: (Ano: 2013 / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ / Nº Processo: 027/2013)

Às 14:53:59 horas do dia 28/11/2013 no endereço AVENIDA TANCREDO NEVES 3224, bairro SANTO ONOFRE, da cidade de CASCAVEL - PR, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr (a). KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, a respectiva Equipe de Apoio: Leticia Gomes Pasa, Carlos Eduardo Ferreira Campos, Marcos Aquila Insauralde Rocha, e Equipe Técnica: Juliana Cristina Borguezam Rocha designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão nº 027/2013 que tem por Objeto PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de nutrição parenteral adulto para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Também estiveram presentes as empresas:

| Empresa | Representante |
|---|---------------------|
| Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral Ltda | Francis Wagner Kuhn |

A pregoeira procedeu com informes sobre a licitação a ser iniciada, sendo obediência a Lei Complementar nº 123/2006, interposição de recursos na ata, entre outros, passando na sequência a lista de presença a qual foi assinada por todos e segue anexa ao processo, sendo realizado após o credenciamento de todos para este certame, precedimento este que se encerrou-se às 14:45:01, verificando-se que as empresas estão pré-habilitadas. Na sequência foi dado início as lances, obtendo-se a seguinte classificação:

OBSERVAÇÃO:

LOTE: 1

Item (1) - Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 500 a 600,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 162,4500.

Item (2) - Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 500,0 a 600,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 263,6100.

Item (3) - Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 1000,0 a 1200ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de

1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA..
Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 190,6500.

Item (4) - Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 1000,0 a 1200ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA..
Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 315,5000.

Item (5) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500 a 600,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA..
Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 165,8800.

Item (6) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500 a 600,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA..
Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 271,1100.

Item (7) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0 a 1200,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA..
Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 196,5400.

Item (8) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0 a 1200,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA..
Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 325,2400.

Item (9) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml até 600,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 173,9100.

Item (10) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml até 600,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor

unitário R\$: 295,8000.

Item (11) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml até 1200,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 199,6000.

Item (12) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml até 1200,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 337,9200.

Item (13) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml à 600,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 263,6600.

Item (14) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml à 600,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 169,7500.

Item (15) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml à 1200,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 348,2200.

Item (16) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml à 1200,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 196,4900.

Item (17) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1500,0 a 1600,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A.

1000,0ml à 1200,0ml de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 196,4900.

1500,0 a 1600,0ml de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A.

com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA. NPT adulto HEPANO manipulada central 500 ml. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 295,0000.

Item (18) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1500,0 a 1600,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 565,0000.

Item (19) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 2000,0 a 2100,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 325,0000.

Item (20) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 2000,0 a 2100,0ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 640,0000.

Item (21) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1500,0 a 1600,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 615,0000.

Item (22) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1500,0ml até 1600,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 295,0000.

Item (23) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 2000,0 a 2100,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 715,0000.

Item (24) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 2000,0ml até 2100,0ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com

Pág. 4

prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 325,0000.

Item (25) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1500,0ml à 1600,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 595,0000.

Item (26) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1500,0ml à 1600,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 285,0000.

Item (27) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 2000,0ml à 2100,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 685,0000.

Item (28) - Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 2000,0ml à 2100,0ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 315,0000.

Item (29) - Dieta parenteral adulto padrão via central - que contenha 500ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, 400ml de glicose, 100ml de infusão de lipídeos (TCM/TCL), oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP tipo 2 em anexo ao edital. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. SEM GLUTAMINA. Com volume teórico calculado para 1.500ml. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 235,0000.

Item (30) - Dieta parenteral adulto resistente à glicose via central - que contenha 500ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, 250ml de glicose, 100ml de infusão de lipídeos (TCM/TCL), oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP tipo 3 em anexo ao edital. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. SEM GLUTAMINA. Com volume teórico calculado para 1.500ml. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$:

205,0000.

Item (31) - Dieta parenteral adulto Nefropata via central - que contém 250ml de solução de aminoácidos adulto essenciais com histidina para pacientes nefropatas, 400ml de glicose, 100ml de solução de lipídeos (TCM/TCL), oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP tipo 4 em anexo ao edital.

Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. SEM GLUTAMINA. Com volume teórico calculado para 789ml. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 175,0000.

Item (32) - Dieta parenteral adulto hepatopata via central - que contém 500ml de solução de aminoácidos adulto ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, 400ml de glicose, 100ml de solução de lipídeos (TCM/TCL), oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP tipo 5 em anexo ao edital. Acondicionadas em bolsas de E.V.A. com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. SEM GLUTAMINA. Com volume teórico calculado para 1049ml. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume.. Quantidade: 1; Unidade: Bolsa; Valor unitário R\$: 225,0000.

| Posição | Fornecedor | | | | Valor Unit. | |
|----------|--|------------|-----------|--------------|-------------------------------|----------|
| 1 | Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral | | | | 9.000,0000 | |
| Material | Descrição | Quantidade | VL. ecol. | VL. unitário | VL. total (Unit final x Qtde) | Marca |
| 63151 | NP adulto central Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 325,2400 | 325,2400 | 325,2400 | CLINUPAR |
| 64835 | NP adulto central com glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 565,0000 | 490,9409 | 490,9409 | CLINUPAR |
| 64837 | NP adulto central com glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 640,0000 | 556,2256 | 556,2256 | CLINUPAR |
| 63149 | NP adulto central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 271,1100 | 235,1207 | 235,1207 | CLINUPAR |
| 63150 | NP adulto central Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 196,5000 | 170,2103 | 170,2103 | CLINUPAR |
| 64834 | NP adulto central sem glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 295,0000 | 255,9160 | 255,9160 | CLINUPAR |
| 64836 | NP adulto central sem glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 325,0000 | 282,0299 | 282,0299 | CLINUPAR |
| 63148 | NP adulto central Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 165,8000 | 143,5219 | 143,5219 | CLINUPAR |
| 63158 | NP adulto Hepato central Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 348,2100 | 302,2420 | 302,2420 | CLINUPAR |
| 64842 | NP adulto Hepato Central com glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 595,0000 | 517,0548 | 517,0548 | CLINUPAR |
| 64844 | NP adulto Hepato Central com glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 685,0000 | 595,3964 | 595,3964 | CLINUPAR |
| 63156 | NP adulto Hepato central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 263,6000 | 228,6357 | 228,6357 | CLINUPAR |
| 63159 | NP adulto Hepato central Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 196,4000 | 170,1667 | 170,1667 | CLINUPAR |
| 64843 | NP adulto Hepato Central sem glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 285,0000 | 247,2114 | 247,2114 | CLINUPAR |
| 64845 | NP adulto Hepato Central sem glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 315,0000 | 273,3253 | 273,3253 | CLINUPAR |
| 63157 | NP adulto Hepato central Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 169,7000 | 146,8906 | 146,8906 | CLINUPAR |
| 63155 | NP adulto Nefro central Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 337,9000 | 293,2763 | 293,2763 | CLINUPAR |
| 64838 | NP adulto Nefro Central com glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 615,0000 | 534,4640 | 534,4640 | CLINUPAR |
| 64840 | NP adulto Nefro Central com glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 715,0000 | 621,5103 | 621,5103 | CLINUPAR |
| 63153 | NP adulto Nefro central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 295,6000 | 256,6124 | 256,6124 | CLINUPAR |
| 63154 | NP adulto Nefro central Sem | 1,0000 | 199,6000 | 172,8739 | 172,8739 | CLINUPAR |

| | | | | | | |
|-------|---|--------|----------|----------|----------|----------|
| 63153 | NP adulto Nefro central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 295,8000 | 256,6124 | 256,6124 | CLINUPAR |
| 63154 | NP adulto Nefro central Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 199,6000 | 172,8739 | 172,8739 | CLINUPAR |
| 64839 | NP adulto Nefro Central sem glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 295,0000 | 255,9160 | 255,9160 | CLINUPAR |
| 64841 | NP adulto Nefro Central sem glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 325,0000 | 282,0299 | 282,0299 | CLINUPAR |
| 63152 | NP adulto Nefro central Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 173,9100 | 150,5117 | 150,5117 | CLINUPAR |
| 63147 | NP adulto periférica Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 315,5000 | 273,7605 | 273,7605 | CLINUPAR |
| 63145 | NP adulto periférica Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 263,6100 | 228,5922 | 228,5922 | CLINUPAR |
| 63146 | NP adulto periférica Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 190,6500 | 165,0832 | 165,0832 | CLINUPAR |
| 63144 | NP adulto periférica Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 162,4500 | 140,5362 | 140,5362 | CLINUPAR |
| 64849 | NP Padronizada HU2 adulto padrão central | 1,0000 | 235,0000 | 203,6882 | 203,6882 | CLINUPAR |
| 64850 | NP Padronizada HU3 adulto resistente à glicose | 1,0000 | 205,0000 | 177,5744 | 177,5744 | CLINUPAR |
| 64851 | NP Padronizada HU4 adulto Nefro central | 1,0000 | 175,0000 | 151,4605 | 151,4605 | CLINUPAR |
| 64852 | NP Padronizada HU5 adulto Hepato central | 1,0000 | 225,0000 | 194,9836 | 194,9836 | CLINUPAR |

Encerrada a sessão as 15:27:50, nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da Disputa declarou encerrados os trabalhos, perguntando a todos se gostariam de mencionar algo em ata, os mesmos manifestaram-se favorável ao exposto.

OBSERVAÇÃO:

Quanda da análise dos documentos de habilitação constatou-se que o documento de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - Item 10.1.2, alínea "f" do Edital - não apresentava data de validade, apenas a data de emissão. Relizada diligência, verificou-se que tratava-se apenas de um erro de impressão e que o documento em questão estava vigente. Todos os itens do lote foram contemplados, não havendo itens desertos.

Proponentes

| | Habilitado | Motivo inabilitação |
|---|------------|---------------------|
| Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral Ltda | Sim | |

Desertos

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Frustrados:

Desqualificados:

Carlos Eduardo Ferreira Campos

03480614981

Equipe de apoio

Juliana Cristina Borguezam Rocha

00581959981

Equipe técnica

Karine Béhain Souza

Karine Daniele Béhain de Souza

00933160976

Pregoeiro

Leticia Gomes Pasa

04204678904

Equipe de apoio

Marcos Aquila

Marcos Aquila Insauralde Rocha

83537783949

Equipe de apoio

Frâncis Vilas Boas

Lances do Registro de Licitação

| Item | Lote | Lote | Quantidade | Vl. edital | | | |
|--|--|-------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 1ª Rodada | 33 | Lote: 1 | 32,0000 | 10.371,3300 | | | |
| Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral Ltda | 9.000,0000 | 10.339,3300 | 10.339,3300 | 0,0000 | | | |
| 2ª Rodada | 2 | Fornecedor | Valor lance | Proposta inicial | Dif(%) | Motivo desqualificação | Micro Qualif. |
| Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral Ltda | 0,0000 | 10.339,3300 | 9.000,0000 | 0,0000 | | | |
| Classificação Final | Posição | Fornecedor | Valor lance | Proposta inicial | Dif(%) | Motivo desqualificação | Micro Qualif. |
| 1 | Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral L | | 9.000,0000 | 10.339,3300 | 9.000,0000 | 0,0000 | |
| | | | | | | | |
| Itens do lote | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Andrimartins Com E Prepar de Nutricao Parenteral Ltda | | | | | | | |
| Item | Material Descrição | Quantidade | Valor edital | Valor unit. final | Valor total (Unit final x Qtd) | Marca | |
| 8 | 63151 NP adulto central Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 325,2400 | 282,2388 | 282,2388 | CLINUPAR | |
| 13 | 64825 NP adulto central com glutamina 1500 a 1800ml | 1,0000 | 565,0000 | 490,9409 | 490,9409 | CLINUPAR | |
| 13 | 64837 NP adulto central com glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 640,0000 | 556,2256 | 556,2256 | CLINUPAR | |
| 13 | 64843 NP adulto central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 271,1100 | 235,1207 | 235,1207 | CLINUPAR | |
| 2 | 63150 NP adulto central Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 196,5400 | 170,2103 | 170,2103 | CLINUPAR | |
| 17 | 64834 NP adulto central sem glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 295,0000 | 255,9160 | 255,9160 | CLINUPAR | |
| 19 | 64836 NP adulto central sem glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 325,0000 | 282,0299 | 282,0299 | CLINUPAR | |
| 5 | 63148 NP adulto central Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 165,8800 | 143,5219 | 143,5219 | CLINUPAR | |
| 15 | 63158 NP adulto Hepato central Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 348,2200 | 302,2420 | 302,2420 | CLINUPAR | |
| 25 | 64842 NP adulto Hepato Central com glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 595,0000 | 517,0548 | 517,0548 | CLINUPAR | |
| 27 | 64844 NP adulto Hepato Central com glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 685,0000 | 595,3964 | 595,3964 | CLINUPAR | |
| 13 | 63156 NP adulto Hepato central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 263,6600 | 228,6357 | 228,6357 | CLINUPAR | |
| 16 | 63159 NP adulto Hepato central Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 196,4900 | 170,1667 | 170,1667 | CLINUPAR | |
| 26 | 64843 NP adulto Hepato Central sem glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 285,0000 | 247,2114 | 247,2114 | CLINUPAR | |
| 28 | 64845 NP adulto Hepato Central sem glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 315,0000 | 273,3253 | 273,3253 | CLINUPAR | |
| 14 | 63157 NP adulto Hepato central Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 169,7500 | 146,8906 | 146,8906 | CLINUPAR | |
| 12 | 63155 NP adulto Nefro central Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 337,9200 | 293,2763 | 293,2763 | CLINUPAR | |
| 21 | 64838 NP adulto Nefro Central com glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 615,0000 | 534,4640 | 534,4640 | CLINUPAR | |

[Handwritten signatures and initials are present across the bottom right corner of the page]

Lances do Registro de Licitação

| | | | | | | |
|----|-------|---|--------|----------|----------|-------------------|
| 23 | 64840 | NP adulto Nefro Central com glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 715,0000 | 621,5103 | 621,5103 CLINUPAR |
| 10 | 63153 | NP adulto Nefro central Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 295,8000 | 256,6124 | 256,6124 CLINUPAR |
| 11 | 63154 | NP adulto Nefro central Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 199,6000 | 172,8739 | 172,8739 CLINUPAR |
| 22 | 64839 | NP adulto Nefro Central sem glutamina 1500 a 1600ml | 1,0000 | 295,0000 | 255,9160 | 255,9160 CLINUPAR |
| 24 | 64841 | NP adulto Nefro Central sem glutamina 2000 a 2100ml | 1,0000 | 325,0000 | 282,0299 | 282,0299 CLINUPAR |
| 9 | 63152 | NP adulto Nefro central Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 173,9100 | 150,5117 | 150,5117 CLINUPAR |
| 4 | 63147 | NP adulto periférica Com Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 315,5000 | 273,7605 | 273,7605 CLINUPAR |
| 2 | 63145 | NP adulto periférica Com Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 263,6100 | 228,5922 | 228,5922 CLINUPAR |
| 3 | 63146 | NP adulto periférica Sem Glutamina 1000 a 1200ml | 1,0000 | 190,6500 | 165,0832 | 165,0832 CLINUPAR |
| 1 | 63144 | NP adulto periférica Sem Glutamina 500 a 600ml | 1,0000 | 162,4500 | 140,5362 | 140,5362 CLINUPAR |
| 29 | 64849 | NP Padronizada HU2 adulto padrão central | 1,0000 | 235,0000 | 203,6882 | 203,6882 CLINUPAR |
| 30 | 64850 | NP Padronizada HU3 adulto resistente à glicose | 1,0000 | 205,0000 | 177,5744 | 177,5744 CLINUPAR |
| 31 | 64851 | NP Padronizada HU4 adulto Nefro central | 1,0000 | 175,0000 | 151,4605 | 151,4605 CLINUPAR |
| 32 | 64852 | NP Padronizada HU5 adulto Hépato renal | 1,0000 | 225,0000 | 194,9836 | 194,9836 CLINUPAR |


